

Retificação das RESOLUÇÕES Nº 50/2019 de 16 de Agosto de 2018 - 51/2019 de 18 de Julho de 2019 - 52/2019 de 18 Julho de 2019 Dispõe sobre a Inscrição de Instituição, Sociedade Empresária Limitada, Organização com fins econômicos que presta atendimento à Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO, CMDDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015. Também considerando LEI FEDERAL Nº 10.741 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003.

Onde se lê - O disciplinamento trazido pela Resolução nº 008 de 14 de março de 2012 que define os critérios para inscrição das entidades e organizações de assistência social destinada ao atendimento a idosos, complementada pela Resolução nº 11 de 20 de Setembro de 2012, que complementa dispositivo em relação ao cancelamento de Inscrição de Associações anteriormente inscritas no Conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso- CMDDI,

Lê- se- da Resolução 48/2018 de 16 de Agosto de 2018

Considerando que cabe ao CMDDI o reconhecimento através da modalidade de Inscrição/ Cadastro das Organizações com fins econômicos que prestem seus serviços no âmbito do Município, e demonstrem estar em regular funcionamento com condições estruturais e humanas, respeitem o cidadão Idoso e o Estatuto de Defesa do idoso e as Legislações que regem e definem seus constitutivos e a atividade a qual prestam serviços direcionados de forma direta á Pessoa Idosa,

RESOLVE: Artigo 1º - ESTABELEECER critérios para INSCRIÇÃO de Organizações, Empresas Individuais - LTDA e ME, com fins econômicos junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, que atendam aos critérios que especifica.

Artigo 6º - A manutenção de inscrição ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do certificado de inscrição. A instituição mediante ofício irá requer sua manutenção de inscrição que deverá ser remetida à Presidência do CMDDI, munido dos documentos atualizados constantes no Artigo 2º desta Resolução , nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X.

CONCEDER INSCRIÇÕES das Associações abaixo qualificadas:

CLAM CONVÍVIO LAZER E AMPARO A MELHOR IDADE, aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 21 de Março de 2019 inscrita neste Conselho sob número 07/19 - CNPJ nº 12.292.986/0001-08, com sede a Rua Dois, 320 - Jardim Britânica - Instituição de Longa Permanência para Idosos, com Documento de inscrição válido até abril de 2020 com renovação anual.

VIVA A VIDA LARA PARA IDOSOS, aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 18 de Julho de 2019, inscrita neste Conselho sob número inscrita neste Conselho sob nº 08/2019 - CNPJ: nº 30547662/0001-47, com sede à Rua Cláudio Maeda nº 125 Jardim Maristela - Caraguatatuba/SP -Instituição de longa Permanência para Idosos, Documento válido até Julho de 2020 com renovação anual.

CASA DE REPOUSO JARDIM DO EDEM, aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado realizada em 18 de Julho de 2019, inscrita sob o nº 09/2019 - CNPJ nº 20399428/0001-66, com sede à Rua Boa Ventura nº 200, Bairro Barranco Alto - Caraguatatuba/SP - Instituição de Longa Permanência para Idosos, Documento válido até Julho de 2020 com renovação anual.

Caraguatatuba, 14 de Agosto de 2019.

Zally Pinto Vasconcelos Queiroz
Presidente do CMDDI